



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

## PROJETO DE LEI Nº 121, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

### INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREMIAÇÃO A CONSUMIDORES, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores.

Parágrafo único: O Programa de que trata o *caput* deste artigo tem por objetivo incrementar as receitas decorrentes do ICMS pelo incentivo à emissão de documentos fiscais, bem como sensibilizar os cidadãos sobre a importância do exercício da cidadania fiscal, por meio da realização de sorteios aos consumidores finais, pessoas físicas.

Art. 2º Os sorteios do Município serão mensais, através de distribuição de prêmios em bens ou dinheiro, e serão efetivados com a utilização da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, atendidos os requisitos da Lei Estadual nº 14.020/2012.

Parágrafo único: A definição dos prêmios mensais a serem distribuídos serão fixados anualmente por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no Orçamento do Município para o exercício de 2018, que passa a integrar a Lei Municipal nº 2742, de 16 de novembro de 2017, conforme segue:

#### 04. Secretaria Municipal da Fazenda

##### 04.01. Secretaria Municipal da Fazenda

##### 2.040. Manutenção da Secretaria da Fazenda

##### 3.3.90.31.00.00.00 Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras

Parágrafo único: O crédito especial será coberto pela redução da seguinte dotação:

#### 10. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

##### 10.01. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

##### 2.100. Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Logística

##### 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (685)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ZIÂNIA MARIA BOLZAN,**  
Prefeita Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

---

Silvana Tassinari Taschetto,  
Secretária Municipal Administração.

Artur Sergio Haesbaert Filho,  
Procurador Municipal.

Marta Helena Lenz,  
Secretária Municipal da Fazenda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

---

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 121/2018.

*Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:*

A Administração Municipal encaminha, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 121, de 24 de outubro de 2018, que “INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREMIAÇÃO A CONSUMIDORES, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Nota Fiscal Gaúcha é um programa que, por meio da distribuição de prêmios, visa incentivar os cidadãos a solicitar a inclusão do CPF na emissão do documento fiscal no ato de suas compras, bem como conscientizá-los sobre a importância social do tributo. Através do Programa, os cidadãos concorrem a prêmios, programa este criado pelo Governo estadual e que possibilita a adesão dos Municípios.

Dentre os benefícios ao Município estão o incentivo à formalização e justiça fiscal na arrecadação dos recursos públicos, aumento da eficiência na administração tributária, aumento da confiabilidade no documento fiscal. Além disso, é uma ação preventiva por meio da cidadania fiscal e uma forma de enfrentamento direto à sonegação.

Uma vez aprovada a instituição deste Programa será possível a implantação da plataforma eletrônica de sorteios de prêmios, utilizando o sistema estadual de premiação, fazendo com que todos os usuários que utilizarem o comércio local, que tenham seu CPF cadastrado no Programa Nota Fiscal Gaúcha e que o informar na nota fiscal de aquisição de bens, passam a concorrer a prêmios municipais, além daqueles já oferecidos pelo Estado por meio do Programa Nota Fiscal Gaúcha.

A adoção do programa Nota Fiscal Gaúcha pelo Município também é um dos requisitos estabelecidos no Programa de Integração Tributária (PIT), desenvolvido pelo Estado em parcerias com os Municípios, o qual objetiva o desenvolvimento de ações de interesse mútuo dos Municípios e do Estado, no combate a sonegação fiscal com o consequente incremento de receitas.

O retorno direto que o Município espera obter no desenvolvimento de todas as ações previstas no PIT, incluída a adesão ao programa de premiação, é o aumento do valor adicionado fiscal do Município, o que impactará positivamente no retorno do ICMS.

Indiretamente, as premiações serão um incentivo ao comércio local, já que o consumidor terá mais um motivo para realizar as compras de bens no Município, para que possa concorrer a premiação.

Assim, entendemos como demonstrada a relevância da matéria proposta e os reflexos positivos que pretendemos atingir através da aprovação do presente Projeto de Lei, solicitamos anuência desta Casa para esta matéria, com o seu trâmite regular – análise,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

---

discussão e votação – e colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,

Prefeita Municipal.